



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI N.º 416 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

"Amplia aos servidores públicos municipais o período da licença-maternidade e por adoção e dá outras providências".

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito do Município de Ribeira, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2010, a conceder a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença-maternidade e por adoção as servidoras do Município de Ribeira – São Paulo.

Parágrafo 1º. – Durante o período de prorrogação da licença-maternidade as servidoras terão direito a sua remuneração integral, nos termos do Regimento Geral da Previdência Social (Lei 8.213/91, art. 18, inciso I, alínea "g", cc. Art. 71 e 71 A do mesmo diploma legal).

Parágrafo 2º. – A prorrogação será garantida, da mesma forma, à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança.

Artigo 2º. – Fica estendido o benefício previsto no art. 1º. Às servidoras do Poder Legislativo do Município de Ribeira – São Paulo.

Artigo 3º. – Durante todo o período de licença-maternidade, a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche ou organização similar.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, bem como da respectiva remuneração.

Artigo 4º. – Esta lei regulamenta a aplicação da Lei Federal 8.213/91 em âmbito municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

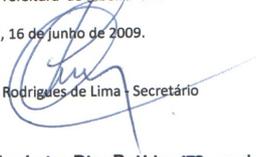
Artigo 5º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Ribeira, 16 de junho de 2009.


Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

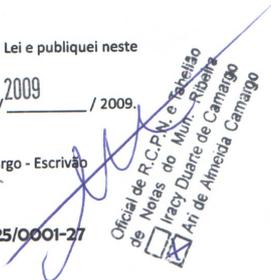
Ribeira, 16 de junho de 2009.


Orides Rodrigues de Lima - Secretário

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. – CNPJ 46.634.325/0001-27
e-mail- prefeituraribeira@bol.com.br – Fone: 15.3555.1149

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 19 JUN, 2009 / 2009.


Ari de Almeida Camargo - Escrivão

Oficial de R.C.P.N. e Tabelião
de Notas do Município de Ribeira

Ari de Almeida Camargo